

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS – PMI

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, com sede administrativa à [ENDEREÇO], neste ato representado por XXXXXXXXX, Prefeito Municipal, portador da CI nº XX-XX.XXX.XXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato expedi e publica o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede à [RUA/AVENIDA], nº XXXX, [BAIRRO], [CIDADE], [ESTADO], CEP: XXXXX, neste ato representada, conforme poderes designados pelo [Estatuto Social/Contrato Social], por seu [Qualificação do representante legal][nome], inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxx residente e domiciliado na [Rua/Avenida], nº xx, [Bairro], [Cidade/Estado], CEP: xxxxxx, doravante denominada AUTORIZADA, nos termos e condições seguintes, que constituem o fundamento indissociável da colaboração estabelecida.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto Principal e Finalidade da Autorização

O presente Termo tem por objeto principal autorizar exclusivamente a AUTORIZADA a desenvolver, elaborar e apresentar o conjunto de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos, doravante referidos como ESTUDOS, necessários e suficientes para subsidiar a avaliação, a modelagem e a estruturação de eventual projeto de concessão, Parceria Público-Privada (PPP) ou de outro modelo de gestão, direta ou indireta, destinado à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) no MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, em estrita observância ao disposto no Edital de Chamamento Público PMI nº 01161.000014059/2025 e demais normativos legais e regulamentares que regem a matéria.

1.2. Escopo Abrangente dos Estudos

Os ESTUDOS autorizados deverão contemplar a integralidade das atividades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), abrangendo, minimamente, a análise detalhada de viabilidade técnica-operacional, a avaliação econômico-financeira do empreendimento com a respectiva metodologia de cálculo e premissas, a proposição de modelagem licitatória e contratual ajustada às peculiaridades locais e, ainda, a assessoria especializada necessária para o aprimoramento da proposta de concessão ou Parceria Público-Privada ou modelo de gestão, cabendo à AUTORIZADA a responsabilidade integral pela coerência, consistência e suficiência dos dados e informações apresentados.

1.3. Observância ao Termo de Autocomposição

Na elaboração e desenvolvimento de todos os ESTUDOS, a AUTORIZADA deverá observar estritamente os parâmetros, as diretrizes e as premissas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Governo, bem como aqueles que constam do Termo de Autocomposição firmado entre o Município de Divinópolis e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 07 de fevereiro de 2025, o qual constitui documento anexo e parte integrante do Edital, reforçando o compromisso do projeto com as metas ambientais, sociais e institucionais pactuadas, cuja inobservância poderá implicar a reprovação e rejeição integral dos estudos apresentados.

2. DA BASE LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conformidade Normativa e Princípios Fundamentais

Este Termo de Autorização é celebrado em conformidade estrita com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que trata dos Procedimentos de Manifestação de Interesse no âmbito federal, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões e Permissões), e, em especial, do Decreto Municipal nº 14.646, de 2021, que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse no âmbito municipal, aplicando-se, subsidiariamente, todo o arcabouço normativo pertinente à contratação pública e à regulamentação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, devendo a AUTORIZADA pautar todos os seus trabalhos pelos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

2.2. Natureza Jurídica do PMI

A autorização ora concedida está inserida no escopo do Procedimento de Manifestação de Interesse Privado – PMI nº 01161.000014059/2025, o qual foi instaurado com a finalidade precípua de selecionar, de forma exclusiva, um parceiro privado qualificado para a realização dos ESTUDOS, conforme os critérios de seleção e avaliação rigorosamente estabelecidos no Edital e no Decreto Municipal nº 14.646/2021, visando a obter o subsídio técnico e econômico fundamentado para a tomada de decisão da Administração Pública quanto à modelagem mais adequada para a prestação dos serviços de limpeza urbana.

3. DAS CONDIÇÕES E DIRETRIZES DA AUTORIZAÇÃO

3.1. Cláusula de Exclusividade e Vedação à Participação

A presente autorização formal é conferida com exclusividade à AUTORIZADA, em razão da seleção prévia pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, e estabelece, como condição inarredável, a vedação absoluta de sua participação, direta ou indireta, bem como de seus controladores, coligadas ou subsidiárias, no eventual procedimento licitatório oriundo dos ESTUDOS ora autorizados e que venham a ser integral ou parcialmente utilizados pelo Município na modelagem final do projeto de concessão ou

parceria, reforçando o princípio da moralidade e da isonomia, ressalvado, unicamente, o direito da AUTORIZADA de atuar como verificadora independente em fases futuras do contrato, se tal figura for prevista e aplicável.

3.2. Caráter Pessoal, Intransferível e Vinculação ao Edital

A Autorização é estritamente pessoal e intransferível, vinculando a integralidade da execução dos ESTUDOS aos prazos, às condições, aos parâmetros técnicos e à metodologia expressamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), sendo imperativa a observância rigorosa de todas as diretrizes para a elaboração dos relatórios, dos memoriais de cálculo e dos demais produtos técnicos, de forma a garantir a consistência e a rastreabilidade das informações.

3.3. Prazo para Submissão dos Estudos e Possibilidade de Prorrogação

O prazo máximo e improrrogável para a elaboração e submissão completa dos ESTUDOS à Secretaria Municipal de Governo será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados ininterruptamente a partir da data de publicação deste Termo de Autorização, em conformidade expressa com o item 13.1 do Edital do PMI nº 01161.000014059/2025; contudo, este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período ou fração, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, desde que a AUTORIZADA apresente requerimento tempestivo e fundamentado em justificativa técnica devidamente acolhida pela Administração.

3.4. Efeitos da Autorização

Conforme determinado no Edital e nas normas aplicáveis, a outorga da presente AUTORIZAÇÃO possui efeitos limitados e transitórios, não conferindo, por si só, quaisquer direitos à AUTORIZADA que extravasem o escopo delimitado, devendo ser observados os seguintes aspectos:

I – A autorização é conferida sem gerar, sob qualquer hipótese, direito de preferência ou de exclusividade à AUTORIZADA em eventual processo licitatório subsequente que tenha por objeto a contratação do empreendimento, garantindo-se a competitividade e a isonomia.

II – A autorização não vincula o Município à adoção, total ou parcial, dos ESTUDOS apresentados na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a projetos de concessão comum, patrocinada ou administrativa, permanecendo a Administração com a prerrogativa de acatá-los, rejeitá-los ou ajustá-los em conformidade com o interesse público superveniente.

III – A autorização não implica, em nenhuma hipótese, assunção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal perante terceiros, por quaisquer atos, omissões ou

obrigações praticadas pela pessoa jurídica ou física autorizada, cabendo à AUTORIZADA a integral responsabilização.

IV – A autorização, reforçando o disposto no subitem 3.2, é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida ou subcontratada sem prévia anuência expressa e formal da Administração.

V – A autorização não implicará de nenhuma forma direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração pelo Município.

3.5. Inviabilidade da Participação no Certame

Fica expressamente reiterado que a autorização concedida, em razão da vedação imposta pela legislação aplicável e pelo Edital, inviabiliza terminantemente a participação da pessoa jurídica autorizada, seja de forma direta, seja indiretamente através de consórcios, subsidiárias, coligadas ou qualquer forma de relacionamento controlada, no processo licitatório que eventualmente resultar deste PMI, caso os estudos por ela apresentados tenham sido utilizados pela Administração como subsídio à modelagem do empreendimento.

3.6. Exceção do Verificador Independente

A restrição taxativa prevista no subitem 3.5 supra não impedirá a atuação da pessoa autorizada como eventual verificador independente do contrato a ser futuramente firmado com o concessionário, caso esta figura regulatória seja adotada na modelagem final, desde que esta atuação se dê em conformidade com as normas de regulação e controle aplicáveis.

3.7. Obrigatoriedade de Assinatura do Contrato Administrativo

Após a efetiva publicação desta AUTORIZAÇÃO, o interessado formalmente autorizado estará obrigado a comparecer e assinar o contrato administrativo acessório com o Município de Divinópolis, no prazo máximo e improrrogável de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da referida publicação, sob pena de perda imediata e automática do direito à execução dos estudos e de sujeição às penalidades previstas no item 3.8.

3.8. Sanções e Penalidades por Inadimplemento da Assinatura

O não comparecimento injustificado da AUTORIZADA para a assinatura do contrato administrativo acessório de execução dos estudos no prazo estipulado na cláusula 3.7 implicará, de forma imediata e sem necessidade de notificação adicional, a revogação desta autorização e sujeitará a AUTORIZADA às sanções cumulativas previstas integralmente no item 8.7.1 do Edital do PMI, incluindo, mas não se limitando a: (I) Revogação imediata da autorização; (II) Obrigação de ressarcir integralmente o Município por quaisquer valores que ele venha a ser obrigado a pagar a terceiros,

incluindo o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a título de multa, indenização ou penalidade, em razão de atraso, descumprimento ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Autocomposição, se decorrentes da conduta ou omissão do autorizado; (III) Impedimento de participação em Procedimentos de Manifestação de Interesse ou licitações promovidas pelo Município de Divinópolis, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis; e (IV) Obrigação de indenizar o Município por perdas e danos decorrentes da desistência, que abrangem, entre outros, os custos de republicação do chamamento, despesas administrativas e prejuízos relacionados ao atraso na implementação do projeto.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não Obrigatoriedade de Contratação Definitiva

Este Termo de Autorização reitera que, em hipótese alguma, ele implica a obrigação do MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS de celebrar o contrato definitivo de concessão ou Parceria Público-Privada, ou mesmo de adotar os estudos apresentados, mantendo-se a Administração com a prerrogativa discricionária de conveniência e oportunidade para dar seguimento ao processo licitatório, conforme amplamente disposto no Edital do PMI.

4.2. Declaração de Plena Ciência e Aceitação

A AUTORIZADA declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui plena ciência de todas as condições, exigências, restrições e vedações impostas pelo Edital de Chamamento Público PMI nº 01161.000014059/2025, bem como pelas normas regulamentares e legais aplicáveis, aceitando integralmente que a presente autorização inviabiliza sua participação, direta ou indireta, no processo licitatório que vier a resultar dos estudos ora autorizados, ressalvada a exceção prevista no subitem 3.6.

[Local], [Data]

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

XXXXXXXXX – Prefeito Municipal